



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.654-A, DE 2020

(Do Sr. Bira do Pindaré)

Inscreve no Livro dos heróis e Heroínas da Pátria o nome Negro Cosme; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N.º , DE 2020

(Do Sr. BIRA DO PINDARÉ)

Inscreve no Livro dos heróis e Heroínas da Pátria o nome Negro Cosme.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º Fica inscrito o nome Cosme Bento das Chagas, mais conhecido como **Negro Cosme**, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição busca registrar o nome de **Negro Cosme - Cosme Bento das Chagas**, no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria. As informações reunidas nesta Justificação baseiam-se em fatos históricos.

Cosme Bento das Chagas nasceu em Sobral, CE, por volta de 1800. Nasceu livre e vivia de pequenos expedientes, sabia ler e escrever. Foi preso em 22 de setembro de 1830, por ter assassinado Francisco Raimundo Ribeiro em Itapecuru-Mirim, sendo enviado à capital São Luis. Cosme fugiu da cadeia em 1º de maio de 1833, depois de liderar um levante de presos. Ficou foragido até 1838, quando foi capturado em Codó. Neste tempo ficou escondido em vários quilombos da região de Itapecuru Mirim.



* C D 2 0 0 3 1 3 1 5 8 0 0 *
ExEditada Mesa n. 80 de 2016.

Quando a Balaiada estourou em dezembro de 1838, ele se encontrava preso na capital, não participando da insurreição até o final de 1839. Cosme fugiria da prisão em outubro de 1839, e em novembro já se tinha notícias dele liderando os escravos nas várias fazendas às margens do Rio Itapecuru. No final de 1839, Cosme já era conhecido como Imperador da Liberdade.

Entre fevereiro e setembro de 1840, Luis Alves de Lima e Silva havia praticamente derrotado todos os rebelados, com exceção dos negros sob o comando de Cosme. Na Balaiada, os negros foram os últimos a capitularem. A insurreição foi dada por terminada somente quando as tropas legais capturaram Cosme. A captura ocorreu depois de uma sangrenta batalha realizada em Calabouço no município de Mearim em 7 de fevereiro de 1841.

Preso, seu processo foi aberto em março de 1841, arrastando-se por mais de um ano, pois somente em 5 de abril de 1842, realizou-se o seu julgamento. Negro Cosme foi condenado à forca por liderar no Maranhão uma das mais temidas insurreições do povo negro já ocorridas no Brasil. À frente dos quilombolas, lutava para pôr fim à escravidão, junto com líderes como o índio Matroá, o vaqueiro Raimundo Gomes e de Manoel Ferreira dos Anjos, o Balaio.

Cosme liderava um exército de escravos formado principalmente de africanos, visto que no Maranhão tinha um grande contingente de negros naquela época. Cosme organizou um grande quilombo em Lagoa Amarela e nele fundou uma escola. Negro Cosme contava com um exército de aproximadamente três mil homens.

Luís Alves de Lima só considerou a província realmente “pacificada” após a prisão de Cosme, no entanto, os combates foram tão intensos e ferozes que a política oficial se viu frustrada na tentativa de poupar a vida dos escravos que seriam devolvidos/entregues aos seus antigos senhores.

Cosme foi enforcado em Itapicuru Mirim entre os dias 19 e 25, provavelmente em 20 de setembro de 1842, transformando-se em símbolo da



luta contra escravidão Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, **para inscrever no ordenamento jurídico pátrio esta relevante homenagem à memória de Negro Cosme**, que foi líder da insurreição negra que fez parte da Balaiaada. Uma das maiores rebeliões populares da História do Brasil, e defendeu o fim da escravidão em nosso País

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2020.

Deputado Bira do Pindaré
PSB/MA

Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR_56071, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 0 3 1 3 1 5 8 0 0 0 *
ExEdit

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.654, DE 2020

Inscreve no Livro dos Herois e Heroínas da Pátria o nome Negro Cosme.

Autor: Deputado BIRA DO PINDARÉ.

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.654, de 2020, de autoria do nobre colega Bira do Pindaré, propõe que seja inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Cosme Bento das Chagas, o **Negro Cosme**, destacado líder da revolta popular denominada Balaiada.

A propositura, apresentada em 22/12/2020, foi encaminhada nos termos do Art. 24, II, às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

É proposição sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II) e tramita em regime ordinário (Art. 151, III, RICD).

Na Comissão de Cultura, tive a honra de ser designada para analisar a matéria e oferecer parecer para deliberação da mesma.

A matéria não recebeu propostas de emenda.

É o **Relatório**.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218679314900>



* C D 2 1 8 6 7 9 3 1 4 9 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

A proposição já oferece os fundamentos históricos para estabelecer o nosso reconhecimento, e de toda a nação brasileira, a esse herói da luta pela liberdade dos escravos. Homem de grande capacidade de liderança, coragem e visão de futuro, Cosme Bento das Chagas – o Negro Cosme –, transformou-se em símbolo da luta contra a escravidão.

Nasceu em Sobral-CE, por volta de 1800, e foi enforcado em Itapecuru Mirim-MA, em 1842. Nasceu livre e sabia ler e escrever.

Cumpriu prisão em São Luís por ter assassinado Francisco Raimundo Ribeiro em Itapecuru-Mirim. De 1833 a 1838, quando esteve foragido, ficou escondido em vários quilombos da região de Itapecuru Mirim. Ao eclodir a Balaiada, encontrava-se preso na capital e somente se juntou ao movimento em novembro de 1839. Imediatamente passou a liderar escravos nas várias fazendas às margens do Rio Itapecuru. Cosme organizou um grande quilombo em Lagoa Amarela e nele fundou uma escola.

Na Balaiada, os negros liderados por Cosme foram os últimos a capitularem. Sua captura ocorreu depois de uma sangrenta batalha realizada em Calabouço, no município de Mearim, em 7 de fevereiro de 1841. Preso, seu processo foi aberto em março de 1841, arrastando-se por mais de um ano, pois somente em 5 de abril de 1842 realizou-se o seu julgamento.

À frente dos quilombolas, lutava para pôr fim à escravidão, com líderes como o índio Matroá, o vaqueiro Raimundo Gomes e Manoel Ferreira dos Anjos, o Balaio. Luís Alves de Lima, o futuro Duque de Caxias, só considerou a província realmente “pacificada” após a prisão de Cosme.

Por todas estas razões, nos manifestamos pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 5.654, de 2020.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218679314900>



* C D 2 1 8 6 7 9 3 1 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.654, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.654/2020, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Aroldo Martins, Áurea Carolina, Benedita da Silva, David Miranda, Lídice da Mata, Luiz Lima, Tiririca, Chico D'Angelo, Daniel Silveira e Juninho do Pneu.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212034340100>

Apresentação: 25/05/2021 15:39 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 5654/2020

PAR n.1



* C D 2 1 2 0 3 4 3 4 0 1 0 0 *